

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONVÊNIO

CONVÊNIO

OUTROS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL



CONVÊNIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA

CNPJ: 13.808.936/0001-95

email: gabinete.cipo@gmail.com

CONVÊNIO 001/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNDIME – UNIÃO
DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO DO ESTADO DA
BAHIA (UNDIME/BA) E O MUNICÍPIO
DE CIPÓ-BA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado a **UNDIME** – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Bahia, doravante denominada **UNDIME**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob o nº CNPJ: 32.700.312/0001-02, com sede na ESTRADA DAS MURIÇOCAS – SÃO MARCOS – S/N – INSTITUTO ANÍSIO TEIXEIRA – IAT, CEP – 41.250-420- SALVADOR-BA, neste ato representada pelo seu presidente RAIMUNDO PEREIRA GONÇALVES FILHO. Do outro lado, o Município de CIPÓ, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº CNPJ 13.808.936/0001-95 doravante denominado MUNICÍPIO DE CIPÓ, neste ato representado pelo prefeito o Sr. JOSÉ MARQUES REIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Repasse financeiro descrito na **Cláusula Quinta**, que realiza o Município de Cipó, em favor da **UNDIME**, como contrapartida ao especificado na **Cláusula Quarta**.

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Convênio será de 25/08/2021 a 24/08/2022.

www.cipo.ba.gov.br | www.facebook.com/prefeituradecipo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA

CNPJ: 13.808.936/0001-95

email: gabinete.cipo@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME

São obrigações da **UNDIME**:

1. Representar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas;
2. Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente;
3. Propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.
4. Firmar Recibos das anuidades recebidas em nome do Município de Cipó.

CLÁUSULA QUINTA

São Obrigações do Município de Cipó:

1. Apoiar financeiramente as atividades da **UNDIME**, com a quantia anual de R\$ 1.449,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) no prazo mencionado na cláusula terceira;
2. Realizar o repasse anual acima aludido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste convênio são de responsabilidade da **UNDIME**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES

1. O presente Convênio somente poderá ser denunciado, por qualquer das partes com antecedência de 3(três) meses.
2. O presente convênio só poderá ser modificado por acordo entre as partes.

www.cipo.ba.gov.br | www.facebook.com/prefeituradecipo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 email: gabinete.cipo@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Salvador, Estado da Bahia, para conhecer de questões relativas a este convenio, renunciando-se a qualquer outro, por mais um privilegiado que seja.

Assim, ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também assinam, produza seus efeitos jurídicos e legais.

SALVADOR-BA, 25 de Agosto de 2021.

UNDIME/BA

MUNICÍPIO DE CIPÓ

José Marques dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. CPF 193.870.835-00
2. CPF 560.138.095-34



CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAGRI



CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

Certidão de Inexigibilidade da Licença Ambiental Nº 01/2021

A Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, analisando as documentações apresentadas, certifica que **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, CNPJ: 13.808.936/0001-95, fica dispensado do licenciamento ambiental por inexigibilidade, para **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DESSE MUNICÍPIO, mediante contrato (162/2021) e o convênio (909615/2020)**, por não estar relacionada na Lei Municipal nº 84/2010, de 19 de Março de 2010, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e na Resolução CEPRAM nº 4327, de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4420, de 27 de novembro de 2015 e Resolução CEPRAM nº 4579 de 06 de março de 2018 que dispõe sobre atividades de impacto local de competência dos Municípios. A inexistência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Cipó- BA, 10 de Setembro de 2021.


José Augusto Garcia da Silva
Secretário SEAGRI


Isabella Santana Costa Cruz
Analista Ambiental



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAGRI



A Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambientais possui as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar **acesso** às instalações e informações ao órgão Municipal de **Fiscalização Ambiental** e conselho Municipal de **Meio Ambiente** em futuras supervisões;
2. Comunicar, **com** antecipação, **qualquer modificação** que contrarie a **situação** proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental concedida;
4. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
5. Essa Certidão de **Inexigibilidade da Licença Ambiental** refere-se à análise de viabilidade **ambiental** de competência da Prefeitura Municipal de Cipó — **Departamento de Meio Ambiente**, cabendo ao interessado obter a **anuência** e/ou **autorização** das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, **para** que a mesma **alcance seus efeitos legais**;

Esta Certidão tem como base as informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo: 01/2021.

Emitida em 10 de setembro de 2021: Válida até 10 de setembro de 2022.

Cipó- BA, 10 de Setembro de 2021.

José Augusto Garcia da Silva
Secretário SEAGRI

Isabella Santana Costa Cruz
Analista Ambiental